



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AEROMODELISMO – COBRA

BOLETIM Nº 010/2008

Referencia: CADASTRAMENTO

Assunto: BRAs (Carteiras)

A **Diretoria da Confederação Brasileira de Aeromodelismo-COBRA**, dando cumprimento a parte do que ficou estabelecido na AGE de 20/10/2007, informa aos Senhores Aeromodelistas em geral e aos Senhores Presidentes de Entidades e Clubes afiliados, a necessidade do atendimento, a partir de 01/11/2007, do que abaixo estabelece:

- 1) – Implementação de novo sistema de identificação dos Aeromodelistas;
- 2) – A partir da data acima determinada a COBRA estará identificando os Aeromodelistas, mediante o fornecimento de BRAs (carteiras) providas de **fotografia** dos identificados;
- 3) – Os Aeromodelistas, deverão por intermédio de seus Clubes **ou pessoalmente**, providenciarem seus **cadastros no site da Cobra** e encaminharam à COBRA, por carta registradas, o seguinte:
 - a) – Foto de preferência colorida, de boa qualidade para ser escaneada;
 - b) – Xérox simples dos seguintes documentos:
 - b.1) – Identidade;
 - b.2) – CIC (CPF);
 - b.3) – Comprovação de endereço (conta de gás, luz ou telefone)

OBS.: A presente solicitação, prende-se ao fato de perfeita identificação dos Aeromodelistas, junto à companhia de seguros;

c)– **Original do depósito** efetuado em favor da COBRA com o número do BRAs nos casos de renovação.

- 4) – A partir da data acima (01/11/2007) não é mais necessário o preenchimento da ficha de renovação ou inscrição (BRAs) por estarem substituídas pelo atendimento ao item 3;
- 5) – Para os novos BRAs (iniciantes), deverão eles se **cadastrarem no site da Cobra**, ainda que sem número de BRA, providenciar a remessa do previsto no item 3 e aguardar a liberação de seus cadastros;
- 6) – O sistema ora implementado, atenderá de imediato e sem custos adicionais, a partir da data especificada, aos BRAs novos ou renovações;
- 7) – Havendo o interesse na aquisição da nova carteira, por Aeromodelistas cujo BRA esteja em vigor, haverá um custo de r\$ 10,00 (dez reais), mediante comprovação com **original do depósito** efetuado na conta da COBRA e atendimento aos demais procedimentos exposto no item 3 (três);
- 8) – Os cadastros que forem efetuados e que o atendimento ao item 3 (três) não ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, serão automaticamente cancelados, podendo o interessado providenciar novo cadastramento;
- 9) – Este Boletim Oficial, substitui o de número 003/2008.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2008

NEULY NUNES CARDOSO

Presidente